

**ANEXO 02**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado como Poder Concedente, o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, neste ato representada na forma de seu Regimento Interno, e de outro a **RAZÃO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA**, com sede em (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº (\_\_\_\_\_), representada na forma de seus atos constitutivos pelos Srs. (\_\_\_\_\_, qualificação \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_), doravante designada **Concessionária**, têm entre si, justo e firmado o presente Termo de Contrato, para realização do objeto a seguir indicado, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui previstas e pela legislação e normas regulamentares aplicáveis.

**TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**FIRMADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE**  
**CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, E A**  
**CONCESSIONÁRIA \_\_\_\_\_, PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO**  
*(especificar a Unidade de Conservação)*

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I – Da Legislação Aplicável**

1.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com o ordenamento jurídico vigente na República Federativa do Brasil.

**Seção II – Das Disposições Gerais**

1.2 Todas as comunicações recíprocas, relativas ao Contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou por portador, com protocolo de recebimento, exceto quando o contrato expressamente dispuser de forma diversa. Em qualquer dos casos, deverá sempre constar o número do Contrato, o assunto, a data de recebimento e o nome do remetente.

1.3 A Concessionária deverá, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, apresentar, por escrito, os nomes e correspondentes cargos dos representantes designados para serem responsáveis pela gestão do Contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

1.3.1 Qualquer alteração nos nomes e correspondentes cargos dos respectivos empregados ou representantes designados para serem responsáveis pela gestão do Contrato deverá ser comunicada ao Poder Concedente em até 5 (cinco) dias após a alteração.

1.4 No caso de extinção de qualquer dos índices econômicos indicados neste Contrato e seus Anexos, os mesmos serão alterados pelos índices oficiais substitutos ou, na ausência desses, por outros indicados pelo ICMBio.

1.5 Para fins de cumprimento das cláusulas constantes neste Contrato e seus Anexos, serão consideradas as informações contábeis previstas neste contrato, referente à Concessionária e, se for o caso, suas subsidiárias integrais.

## **CAPÍTULO II – DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente contrato é a concessão de serviços de apoio à visitação (*especificar a Unidade de Conservação*) (Anexo I do Projeto Básico) de: (*especificar os serviços*), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

2.1.1 O serviço de cobrança de ingressos, dentre os serviços que compõem o presente objeto, é considerado o de maior relevância.

### **Seção I – Da Área**

2.2 A área objeto deste instrumento contratual será concedida à Concessionária, no estado em que se encontra.

2.2.1 O Poder Concedente deverá emitir Termo de Vistoria, a ser assinado pelas partes antes do início da Concessão e ao seu término, com o inventário dos bens e infraestruturas existentes informando o seu estado de conservação.

2.3 As áreas que forem desapropriadas após a celebração do presente Contrato poderão compor a área concessionada mediante Termo Aditivo.

2.4 Serão, ainda, de integral responsabilidade da Concessionária, a remoção de quaisquer bens para a liberação de áreas da área concessionada (*especificar a Unidade de Conservação*).

### **Seção II – Do Prazo de Vigência**

2.5 A vigência do Contrato será pelo prazo de (*especificar a vigência do contrato*) anos, improrrogáveis, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, pelo Poder Concedente, que autoriza o início das operações.

### **Seção III – Do Valor do Contrato**

2.6 O valor do Contrato, correspondente ao valor presente dos investimentos a serem realizados pela Concessionária somado ao valor da receita estimada de outorga a ser repassada ao Poder Concedente, para todo o prazo da concessão, é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

2.7 O valor do Contrato tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das Partes para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

### **Seção IV – Das Fases de Realização do Objeto**

2.8 Os serviços a serem explorados na área objeto desta concessão obedecerão aos prazos e condições dispostos no Projeto Básico.

## CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES

### Seção I – Da Concessionária

3.1 São direitos e deveres da Concessionária durante todo o prazo da Concessão:

#### Subseção I – Dos Deveres Gerais

3.1.1 Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações do ICMBio editadas a qualquer tempo.

3.1.2 Atender às exigências, recomendações ou observações feitas pelo ICMBio, conforme os prazos fixados em cada caso.

3.1.3 Elaborar Plano de Gestão de Segurança das atividades/serviços concessionados: *(especificar os serviços)* e outras que vier propor.

3.1.4 Acatar as orientações da Comissão de Fiscalização do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.1.5 Efetuar, em **até 30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio como Sociedade de Propósito Específico-SPE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

3.1.6 Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.7 Manter para todas as atividades relacionadas à execução de serviços de engenharia e arquitetura, a regularidade perante seus respectivos Conselhos Profissionais, inclusive para os terceiros contratados.

3.1.8 Prestar garantia de execução contratual, nos termos deste Contrato.

3.1.9 Restituir ao Concedente as áreas e espaços concedidos, em perfeitas condições de uso, mediante termo de vistoria informando o inventário dos bens imóveis e seu estado de conservação, acompanhado de laudo técnico, cujo ônus é da Concessionária, emitido por profissional competente.

3.1.10 Manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens necessários à prestação dos Serviços que integram a Concessão, durante a vigência do Contrato.

3.1.11 Repassar ao ICMBio, mensalmente, o percentual de outorga sobre a receita operacional bruta:

3.1.11.1 De *(especificar o percentual em %)* do primeiro ao terceiro ano da Concessão;

3.1.11.2 De *(especificar o valor ofertado na licitação em %)*, do quarto ao décimo quinto ano da Concessão.

3.1.11.3 O repasse de outorga pela Concessionária ao Poder Concedente somente ocorrerá a partir da implantação e exploração de pelo menos um dos serviços obrigatórios do objeto desta Concessão.

3.1.12 Aderir às campanhas educativas, informativas, ambientais e outras, limitadas aos equipamentos operados e áreas vinculadas à Concessão, em consonância e de acordo com as diretrizes do ICMBio.

3.1.13 Permitir e facilitar o livre acesso dos servidores indicados pelo Poder Concedente, às áreas utilizadas pelo Concessionário e aos livros e sistemas contábeis e de controle utilizados, de modo a permitir o monitoramento dos serviços e atividades sem causar embaraços.

3.1.14 Colocar, imediatamente, à disposição do Poder Concedente, após o recebimento da “Ordem de Serviços”, o pessoal necessário à sua execução.

3.1.15 Coordenar a execução das atividades de comum acordo com o Poder Concedente, no caso de obras, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações.

3.1.16 Observar e cumprir a Lei nº 8.987/95, a Lei nº 8.666/93, o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas da ABNT, o Plano de Manejo (*especificar a Unidade de Conservação*), a legislação ambiental, as leis e regulamentos pertinentes.

3.1.17 Promover a modernização, substituição, aperfeiçoamento e ampliação da tecnologia, equipamentos e instalações objeto dos serviços e atividades a serem contratados durante todo o período da concessão.

## **Subseção II – Da Prestação dos Serviços**

3.1.18 Assegurar a adequada prestação dos serviços, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição, incluindo, e não se limitando, a todos os investimentos em futuras expansões, necessários para a manutenção dos níveis de serviço.

3.1.19 Atender e fazer atender, de forma adequada, o público em geral e os visitantes, em particular.

3.1.20 Manter um sistema de atendimento físico e eletrônico ao visitante e uma ouvidoria para apurar reclamações relativas à execução do Contrato de Concessão.

## **Subseção III – Das Atividades Operacionais**

3.1.21 Executar e operar todos os serviços obrigatórios previstos no Projeto Básico.

3.1.22 Providenciar todas as licenças ambientais necessárias para a execução das obras (*especificar a Unidade de Conservação*), quando houver, observadas as condicionantes previstas nas Licenças Prévia e de Instalação obtidas pelo Poder Concedente e as novas exigências dos órgãos ambientais decorrentes do projeto adotado pela Concessionária.

3.1.23 Cumprir integralmente com as condicionantes ambientais e medidas compensatórias das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, quando houver, e com novas exigências solicitadas pelos órgãos ambientais.

3.1.24 Possuir sistema para recebimento de valores em dinheiro, cartões de crédito e de débito, de pelo menos duas bandeiras, à escolha do cliente, instalado e em perfeito funcionamento para a cobrança dos serviços objeto da Concessão.

3.1.25 Manter os equipamentos e o sistema operacional sempre com desempenho eficiente, sendo de sua responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva desses.

- 3.1.26 Informar previamente os visitantes sobre o cronograma das obras a serem realizadas (*especificar a Unidade de Conservação*), a fim de assegurar a previsibilidade sobre o funcionamento da infraestrutura.
- 3.1.27 Arcar com todas as despesas relativas a serviços que utilizar, tais como: água, esgoto/fossa, energia elétrica, telefone, gás, coleta de lixo e outras, bem como a despesa de instalação dos medidores de consumo de energia e água.
- 3.1.28 Comercializar produtos com a logomarca (*especificar a Unidade de Conservação*) devendo apresentar projeto desses produtos para aprovação do Poder Concedente em até 90 (noventa) dias após assinatura do Contrato.
- 3.1.29 Manter a segurança patrimonial e vigilância (24 horas) das áreas internas e externas das dependências da área concessionada, inclusive por meio de postos de vigilantes diurno e noturno.
- 3.1.30 Instalar sistema de comunicação via rádio em todos os serviços prestados.
- 3.1.31 Manter a área concessionada permanentemente dotada de equipamentos adequados à prevenção e extinção de incêndio.
- 3.1.32 Elaborar plano de prevenção e atendimento de acidentes e emergências dentro das áreas onde ocorre a realização dos serviços prestados.
- 3.1.33 Implantar e operar sala de primeiros socorros para atendimento dos visitantes da unidade.
- 3.1.34 Realizar a manutenção da área concessionada, limpeza, área verde, instalações elétricas, hidráulicas, das trilhas, dos mirantes, da sinalização e dos trechos da estrada, especialmente os de maior declividade.
- 3.1.35 Instalar lixeiras e realizar a coleta diária de lixo (*especificar os locais dos serviços*).
- 3.1.36 Manter adequadas as condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, material e equipamentos de limpeza na área concessionada.
- 3.1.37 Efetuar a limpeza, manutenção e segurança de toda a área concessionada.
- 3.1.38 Obedecer ao limite de visitantes da unidade de conservação, o qual será calculado e disponibilizado pela equipe da unidade.
- 3.1.39 Adotar para toda e qualquer identificação visual relacionada à operação desta concessão a logomarca (*especificar a Unidade de Conservação*) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.
- 3.1.40 Ser responsável pelo transporte e o seguro dos valores auferidos diariamente.

#### **Subseção IV – Das Informações**

- 3.1.41 Prestar informações e esclarecimentos requisitados pelo ICMBio, garantindo-lhe o acesso irrestrito, a qualquer tempo, à área concessionada (*especificar a Unidade de Conservação*).
- 3.1.42 Disponibilizar e manter atualizadas, de forma acessível, em seu sítio eletrônico, para fins de livre acesso e consulta pelo público em geral, as tabelas vigentes com os preços praticados na exploração dos serviços.
- 3.1.43 Dispor de banco de dados atualizado, em base eletrônica, apto a gerar relatório contendo as informações da Concessão, assegurando ao ICMBio o acesso ininterrupto, irrestrito e imediato ao referido banco de dados.

3.1.44 Manter o ICMBio informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com exploração dos serviços (*especificar a Unidade de Conservação*).

3.1.45 Apresentar até o quinto dia útil de cada mês relatórios gerenciais de: fluxo de visitantes, contendo no mínimo as informações da venda de ingressos e receitas acessórias, horários e dias de pico, número de visitantes, número de isenções, cortesias concedidas, valor faturado e despesas referentes ao mês anterior e ao acumulado no exercício.

3.1.46 Aplicar um questionário de satisfação dos visitantes devendo considerar a sazonalidade e utilizar os seguintes indicadores (com escala gradativa entre péssimo e excelente): cortesia e atendimento dos funcionários; tempo de espera para atendimento; preços praticados; sinalização; informações fornecidas; limpeza e higiene dos ambientes; conforto do ambiente; horário de atendimento; dentre outros.

3.1.46.1 A pesquisa será aplicada a cada 03 (três) meses, englobando de 3% a 5% dos visitantes, tendo como referência o número total de visitantes do ano anterior e mês respectivo e entregue ao Poder Concedente.

3.1.47 Apresentar relatórios anuais sobre: índice de reclamações no PROCON; sinistros e acidentes envolvendo visitantes, funcionários e danos ao patrimônio material; os resultados das visitas da Vigilância Sanitária e outros órgãos oficiais correlatos.

3.1.48 Comunicar ao Poder Concedente, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança, sob pena de revisão das condições contratuais.

3.1.49 Manter contabilidade específica do Contrato com detalhamento de receitas, custos e resultados líquidos e disponibilizar acesso ao Poder Concedente quando solicitado.

3.1.50 Apresentar ao ICMBio, anualmente, até o dia 15 (quinze) de maio do exercício subsequente: os demonstrativos contábeis, em sua forma completa, ou seja, Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), Demonstração de Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Valor Adicionado (DVA) com as respectivas notas explicativas e os Relatórios da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e de Administração, os Pareceres dos Auditores Independentes, quando houver, bem como o Balancete de encerramento do exercício com os ajustes realizados e respectivos saldos.

3.1.51 Manter atualizado o inventário e o registro dos bens reversíveis, conforme a legislação e normas vigentes.

3.1.52 Contratar e remunerar empresa especializada de auditoria independente para a realização de auditorias, quando o Poder Concedente julgar necessário, cabendo a este último o direito de veto na indicação realizada pela Concessionária.

## **Subseção V – Dos Projetos e sua Implementação**

3.1.53 Obter a prévia aprovação do ICMBio para os projetos, planos e programas relativos à área concessionada, na forma do contrato e da regulamentação.

3.1.54 (*Obrigações do Concessionário estabelecidas no Projeto Básico*)

## **Subseção VI – Do Manejo de Resíduos Sólidos e Líquidos**

3.1.74 O acondicionamento e retirada de resíduos sólidos deverá observar a natureza do resíduo e promover o acondicionamento e destinação adequados.

3.1.75 Os resíduos provenientes *(especificar os locais dos serviços)* deverão ser separados em orgânico e inorgânico, passível de reciclagem e acondicionados em lixeiras separadas, em local e forma apropriados.

3.1.76 O resíduo recolhido deverá ser alocado em um depósito de lixo localizado fora da cozinha e da área de preparo de alimentos.

3.1.77 Utilizar sistema de separação dos resíduos sólidos e óleos para destinação adequada fora do *(especificar a Unidade de Conservação)*.

3.1.78 As lixeiras deverão ser alocadas em locais apropriados para a coleta do lixo, principalmente próximas dos atrativos, vedadas para evitar o acesso de animais silvestres, conter sacos de lixo e serem laváveis. Deverão ser diariamente esvaziadas e limpas.

3.1.79 Deverão ser adotadas medidas permanentes para redução, separação e coleta seletiva de resíduos.

## **Subseção VII – Da Responsabilidade**

3.1.80 Responder perante o ICMBio e terceiros por danos, bens e outros custos imputáveis, nos termos admitidos na legislação e nas normas aplicáveis.

3.1.81 Responder pela posse, guarda, manutenção e vigilância de todos os bens integrantes da Concessão, de acordo com o previsto no Contrato, na legislação e nas normas vigentes.

3.1.82 Ressarcir o ICMBio e os demais anuentes e interveniente de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à Concessionária, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à Concessionária.

3.1.83 Informar ao ICMBio, imediatamente, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade do ICMBio, ou da interveniente, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo.

3.1.84 Reparar imediatamente, após o recebimento de notificação, quaisquer danos causados aos bens sob sua responsabilidade.

## **Subseção VIII – Dos Seguros**

3.1.85 Contratar e manter em vigor, durante todo o prazo da Concessão, apólices de seguro, com vigência mínima de 12 (doze) meses, que garantam a continuidade e eficácia das operações realizadas *(especificar a Unidade de Conservação)*, para todos os serviços e outros que vier propor, nos termos do Edital e seus anexos.

3.1.86 Apresentar ao ICMBio, antes do início de cada uma das fases de realização do objeto e na ocorrência de um novo ciclo de investimentos, a comprovação de que as apólices dos seguros exigidos na presente subseção e aplicáveis para cada uma destas fases encontram-se em vigor.

3.1.87 Atualizar periodicamente, a cada 12 (doze) meses contados a partir da contratação originária, os seguros contratados de forma a incluir eventos ou sinistros que não eram cobertos pelas seguradoras em funcionamento no Brasil no momento de sua contratação originária.

3.1.88 Informar, caso solicitado pelo ICMBio, todos os bens cobertos pelos seguros contratados e a forma de cálculo do limite máximo de indenização da apólice de seguro para cada sinistro.

3.1.89 Responder pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos seguros, bem como pelo pagamento integral da franquia na hipótese de ocorrência do sinistro.

3.1.90 Estabelecer o ICMBio como cossegurado de todos os seguros, de acordo com a característica, finalidade e titularidade dos bens envolvidos.

3.1.91 Encaminhar ao ICMBio, por meio eletrônico, no prazo máximo de 10 dias após a data do vencimento, os comprovantes de pagamento digitalizados do prêmio dos seguros contratados, ou de suas parcelas, quando este houver sido fracionado.

3.1.92 Encaminhar ao ICMBio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de seu vencimento, a comprovação de que as apólices dos seguros foram renovadas.

3.1.93 Toda alteração promovida nos contratos de apólices de seguros, incluindo as que impliquem cancelamento, renovação, modificação ou substituição de quaisquer apólices, devem ser previamente informadas ao ICMBio.

3.1.94 Caso a Concessionária não comprove a renovação das apólices no prazo previsto neste contrato, o ICMBio poderá contratar os seguros e cobrar da Concessionária o valor total do prêmio, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

3.1.94.1 Permanecerá a Concessionária responsável pelas obrigações contratuais, independentemente da opção do ICMBio pela contratação ou não dos seguros.

## **Subseção IX – Dos Recursos Humanos**

3.1.95 Qualificar e treinar os profissionais contratados para a prestação dos serviços previstos no Contrato.

3.1.96 Se responsabilizar por todas as despesas relacionadas com seus funcionários, tais como: salários; encargos trabalhistas, sociais, fiscais, comerciais, previdenciários e de classe; seguros de acidentes; taxas; impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas pela legislação.

3.1.97 Contratar pelo menos 1 (um) funcionário para a concessão que tenha fluência em inglês.

3.1.98 Fazer com que os funcionários utilizem vestuário adequado à natureza do serviço, sendo expressamente vedado a todos o uso de chinelos, sandálias e outras proibições das normas sanitárias vigentes.

3.1.99 Repassar informações ao público sobre os procedimentos e normas fornecidas pela **(especificar a Unidade de Conservação)**, e manter-se informado sobre rotinas ou alteração nos procedimentos de acesso e cobrança.

3.1.100 Atentar permanentemente quanto à higiene pessoal dos funcionários;

3.1.101 Manter os seus empregados e serviços prestados sujeitos às normas disciplinares do Poder Concedente;



- 3.1.102 Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho;
- 3.1.103 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados garantindo o exercício das funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 3.1.104 Apresentar modelo de uniforme dos funcionários ao Poder Concedente em até 90 dias da assinatura do Contrato.
- 3.1.105 Fornecer uniformes aos funcionários, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
- 3.1.106 Zelar pela qualidade no atendimento ao público.
- 3.1.107 Ajustar o quantitativo de funcionários em caso de ampliação do horário de funcionamento da unidade ou de aumento na demanda da visitação, conforme orientações do Poder Concedente;
- 3.1.108 Substituir imediatamente o funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e normas do poder Concedente.
- 3.1.109 Atender as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concerne a execução do objeto da contratação a seu cargo, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes.
- 3.1.110 Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência.

### **Subseção X – Da Identificação Visual**

- 3.1.111 Adotar para toda e qualquer identificação visual relacionada à operação desta concessão a logomarca (*especificar a Unidade de Conservação*) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.
- 3.1.112 Adotar a identificação visual com o logotipo (*especificar a Unidade de Conservação*), do ICMBio e do Concessionário, sendo este último na proporção de um terço dos anteriores.
- 3.1.113 O uniforme deverá conter a identificação do nome da empresa e a informação facilmente legível: Concessionário a serviço (*especificar a Unidade de Conservação*) e do ICMBio.
- 3.1.114 É vedado à Concessionária comercializar vestimentas semelhante ao uniforme utilizado pelos seus funcionários.
- 3.1.115 Observar e cumprir as orientações do Manual de Sinalização – UCs Federais do ICMBio na sinalização visual da área concessionada.

### **Seção II – Do Poder Concedente**

#### **3.2 São direitos e deveres do Poder Concedente:**

- 3.2.1 Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, preservando os direitos do ICMBio, da Concessionária e dos visitantes.
- 3.2.2 Exigir da Concessionária a estrita obediência às especificações e disposições contratuais.
- 3.2.3 Fiscalizar e supervisionar a prestação de serviço adequado, bem como receber e apurar manifestações e reclamações dos visitantes.
- 3.2.4 Analisar os projetos, planos e programas relativos à exploração dos serviços na área concessionada, bem como exigir as modificações que se revelarem necessárias para atendimento ao Projeto Básico.

- 3.2.5 Rejeitar ou sustar qualquer serviço em execução, que ponha em risco a segurança pública ou bens de terceiros.
- 3.2.6 A seu critério, executar inspeções ou auditorias para verificar as condições das instalações, dos equipamentos, da segurança e do funcionamento da área concessionada (*especificar a Unidade de Conservação*).
- 3.2.7 Acompanhar e apoiar a Concessionária nas ações institucionais junto a órgãos competentes.
- 3.2.8 Emitir Termo de Vistoria para o uso e/ou acesso aos bens afetos ao objeto da Concessão, antes do início da operação dos serviços e ao término da concessão.
- 3.2.9 Comunicar à Concessionária, imediatamente, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo que possa resultar em responsabilidade da Concessionária, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo.
- 3.2.10 Comunicar à instituição financeira ou seguradora responsável pela prestação da Garantia de Execução Contratual, bem como as entidades financiadoras da Concessionária, sempre que instaurar processo para decretar a intervenção, encampação ou caducidade.
- 3.2.11 Colaborar, nos limites de sua atuação institucional, com as entidades financiadoras da Concessionária, para contribuir com a viabilidade do financiamento dos investimentos, de forma a possibilitar a execução integral do objeto da Concessão.
- 3.2.12 Disponibilizar a área concessionada (*especificar a Unidade de Conservação*) descrita no Anexo 1 – Projeto Básico, no estado em que se encontra, à Concessionária, ressalvado o disposto neste contrato.
- 3.2.13 Valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.
- 3.2.14 Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato, que será responsável por receber e analisar as demandas e questionamentos apresentados pelo Concessionário e monitorar permanentemente a qualidade dos serviços e prestações de contas apresentadas.
- 3.2.15 Receber e analisar todos os relatórios, projetos e documentos encaminhados pelo Concessionário.
- 3.2.16 Informar com antecedência, acontecimentos e situações que ensejem a necessidade de interromper ou alterar o funcionamento das atividades de visitação, em casos que comprometam a segurança do visitante e/ou (*especificar a Unidade de Conservação*).
- 3.2.17 Oficializar o concessionário quando da necessidade de isenções.
- 3.2.18 Emitir a Ordem de Serviços para início das operações, objeto da concessão.

### **Seção III – Dos Visitantes**

3.3 São direitos e deveres do visitante:

- 3.3.1 Receber serviço adequado dentro dos parâmetros fixados pelo ICMBio;
- 3.3.2 Levar ao conhecimento do ICMBio, da Concessionária e das autoridades competentes as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado; e
- 3.3.3 Contribuir para a conservação das boas condições dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços.

## CAPÍTULO IV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a Concessionária prestará, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento contratual, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato (valor dos investimentos somado ao valor da outorga devida ao Poder Concedente), conforme o disposto no art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.1 O valor da garantia será proporcionalmente reduzido na medida em que o objeto do contrato for executado, percentualmente, com adicional de *(especificar o adicional em %)*, conforme exemplificado abaixo:

<b>Executado (%)</b>	<b>Pendente de Execução (%)</b>	<b>Garantia a ser prestada pela Concessionária (%)</b>
20%	80%	.....%
30%	70%	.....%
50%	50%	.....%
70%	30%	.....%
90%	10%	.....%

**Tabela meramente exemplificativa e não vinculativa**

4.1.1.1 O cálculo para a prestação da garantia pela Concessionária em relação à execução financeira do valor total do contrato é a seguinte:

$$\text{Garantia (\%)} = 100\% - (\% \text{ de execução financeira}) \times (1, \mathbf{XX}).$$

4.1.1.2 As reduções do valor da garantia ocorrerão anualmente quando da renovação da garantia vigente.

4.1.1.3 Quando da renovação da garantia contratual, o Concessionário deverá comprovar o que foi executado (investimentos mais outorga), solicitando ao Poder Concedente o novo valor base.

4.1.2 A Garantia será prestada em uma das seguintes modalidades, definida a critério da Concessionária:

4.1.2.1 caução, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

4.1.2.2 seguro-garantia; ou

4.1.2.3 fiança bancária.

4.1.3 A Concessionária se compromete a:

4.1.3.1 Manter em vigor a Garantia de Execução Contratual nos valores e prazos estabelecidos neste Contrato, sob qualquer uma das formas previstas no item anterior, tendo como beneficiária o ICMBio.

4.1.3.2 Manter a integridade da Garantia de Execução Contratual durante toda a vigência do Contrato, estando obrigada, independentemente de prévia notificação para constituição em mora, a:

- a) Renovar o prazo de validade das modalidades que se vencerem na vigência do Contrato, comprovando a sua renovação ao ICMBio em até 30 (trinta) dias antes de seu termo final;
- b) Repor os valores porventura utilizados para cobertura de quaisquer obrigações de pagamento abrangidas pela Garantia de Execução Contratual no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da efetiva utilização, independente de disputa/discussão, judicial ou administrativa, de dolo ou culpa;
- c) Responder pela diferença de valores, na hipótese de a Garantia de Execução Contratual não ser suficiente para cobrir o valor de todas as obrigações de pagamento por ela abrangidas, podendo ser cobrada por todos os meios legais admitidos; e
- d) Submeter à prévia aprovação do ICMBio eventual modificação no conteúdo da carta de fiança ou do seguro-garantia, bem como eventual substituição da Garantia de Execução Contratual por quaisquer das modalidades admitidas.

4.1.4 A caução em dinheiro deverá ser prestada mediante depósito em conta a ser designada pelo ICMBio.

4.1.5 A caução em títulos da dívida pública federal deverá ser prestada por títulos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.1.6 As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária mantê-las em vigor, de forma ininterrupta, durante toda a eficácia da Concessão, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

4.1.7 Caso se opte por contratação de fiança bancária, esta deverá: (i) ser apresentada em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie), (ii) ter seu valor expresso em Reais, (iii) nomear o Poder Concedente como beneficiário, (iv) ser devidamente assinada pelos administradores da instituição financeira fiadora e (v) prever a renúncia ao benefício de ordem.

4.1.8 A Garantia de Execução Contratual poderá ser utilizada nos seguintes casos:

4.1.8.1 Nas hipóteses em que a Concessionária não realizar as obrigações previstas no Edital e seus anexos;

4.1.8.2 Na hipótese de devolução de Bens Reversíveis em desconformidade com as exigências estabelecidas no Contrato;

4.1.8.3 Nas hipóteses em que a Concessionária não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do Contrato e de normas do ICMBio;

4.1.8.4 Nas hipóteses em que a Concessionária não efetuar, no prazo devido, o pagamento de outras indenizações ou obrigações pecuniárias devidas ao Poder Concedente em decorrência do Contrato, ressalvados os tributos.

4.1.9 Se, após transcurso dos prazos previstos no Contrato, a Concessionária ainda não tiver sanado todas as irregularidades relacionadas à Garantia de Execução Contratual, o Poder Concedente

poderá contratar a Garantia de Execução Contratual em lugar e às expensas da Concessionária, sem prejuízo da aplicação da penalidade.

## **CAPÍTULO V – DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E REPASSE AO PODER CONCEDENTE**

### **Seção I – Da Remuneração da Concessionária**

5.1 A Remuneração da Concessionária será composta de 2 (duas) diferentes parcelas de receita:

5.1.1 Receitas provenientes da exploração dos serviços previstos no Projeto Básico, quais sejam:

- a) *(especificar o serviço)*;
- b) *(especificar o serviço)*;
- c) *(especificar o serviço)*;
- d) *(especificar o serviço)*;
- e) *(especificar o serviço)*; e
- f) *(especificar o serviço)*.

5.1.2 Receitas Adicionais, nos termos do Projeto Básico e do Edital.

5.2 O valor dos ingressos de acesso *(especificar a Unidade de Conservação)* é o estabelecido na Portaria ICMBio nº *(especificar a portaria vigente)*, e será reajustado anualmente pelo Poder Concedente, conforme disposto no Projeto Básico.

5.3 O valor dos demais serviços e receitas acessórias serão estabelecidos pelo Concessionário.

### **Seção II – Do Repasse ao Poder Concedente**

5.4 Da receita operacional bruta advinda da exploração dos serviços, incluindo eventuais Receitas Adicionais, a Concessionária deverá repassar, mensalmente, ao Poder Concedente \_\_\_\_%, a título de outorga.

5.5 O valor de outorga será diferenciado no decorrer do Contrato da seguinte forma:

5.1.3 Do primeiro ao terceiro ano do Contrato, será repassado o valor fixo de outorga de *(especificar o percentual em %)* da ROB;

5.1.4 Do quarto ao décimo quinto ano do Contrato, será repassado o percentual de \_\_\_\_% da ROB.

5.6 O repasse será realizado mensalmente, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, inclusive no primeiro mês, ainda que esse não tenha completado 30 (trinta) dias de prestação de serviço.

5.1.5 Concessionária encaminhará aos fiscais do contrato, mensalmente, o comprovante do recolhimento realizado.

5.1.6 O relatório contendo a receita operacional bruta total e os serviços explorados serão enviados aos fiscais do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

5.7 O Poder Concedente instruirá processo administrativo próprio para a realização do disposto nesta Seção.

### **Seção III – Das Receitas Adicionais**

5.8 A Concessionária poderá explorar serviços que gerem Receitas Adicionais, nos termos do Projeto Básico, diretamente ou mediante a celebração de contratos com terceiros, em regime de direito privado.

5.8.1 Deve ser adotada contabilidade separada para cada uma das atividades exploradas, segundo as normas contábeis vigentes.

## **CAPÍTULO VI – DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS**

6.1 Os riscos decorrentes da execução da Concessão serão alocados ao Poder Concedente e à Concessionária, consoante o Projeto Básico – Matriz de Risco.

6.2 Salvo os riscos expressamente alocados ao Poder Concedente, a Concessionária é exclusiva e integralmente responsável por todos os demais riscos relacionados à presente Concessão.

6.3 A Concessionária declara:

6.3.1 ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato; e

6.3.2 ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato de Concessão.

6.4 A Concessionária não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro para os riscos assumidos expressamente, constantes da Matriz de Risco, anexo ao Projeto Básico.

## **CAPÍTULO VII – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato e respeitada a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.2 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado por meio de mecanismos de reajuste e de revisão.

### **Seção I – Da Revisão dos Parâmetros da Concessão**

7.3 A critério do Poder Concedente, podem ocorrer Revisões dos Parâmetros da Concessão a cada 5 (cinco) anos do período da Concessão.

7.4 A Revisão dos Parâmetros da Concessão tem como objetivo promover a modernização do Contrato em vista do advento de inovações tecnológicas ou inovações relacionadas à gestão contratual.

7.5 Cabe ao Poder Concedente avaliar e decidir sobre a proposta de Revisão dos Parâmetros da Concessão apresentada pela Concessionária.

### **Seção II – Da Revisão Extraordinária**

7.6 Os procedimentos de Revisão Extraordinária objetivam a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a fim de compensar as perdas ou ganhos da Concessionária, devidamente comprovados, em virtude da ocorrência dos eventos relacionados aos riscos do Poder Concedente, desde que impliquem alteração relevante dos custos ou da receita da Concessionária.

7.7 A Revisão Extraordinária ocorrerá de ofício ou mediante solicitação da Concessionária.

7.7.1 O procedimento de Revisão Extraordinária iniciado pelo ICMBio deverá ser objeto de comunicação à Concessionária.

7.7.2 A ausência de manifestação da Concessionária no prazo consignado na comunicação, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta de Revisão Extraordinária do ICMBio.

7.8 O pedido de Revisão Extraordinária formulado pela Concessionária deverá ser instruído com todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

7.8.1 A instrução deverá incluir relatório técnico ou laudo pericial que demonstre o impacto financeiro, verificado ou projetado, em decorrência do evento.

7.8.2 O ICMBio poderá requisitar outros documentos, assim como relatórios, laudos, pareceres e estudos específicos, elaborados por entidades independentes contratadas pela Concessionária a pedido do ICMBio.

7.9 Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido da Revisão Extraordinária correrão por conta da Concessionária, ainda que decorrentes de determinações do ICMBio.

7.10 Caso o evento enseje necessidade de investimentos ou serviços que envolvam a realização de obras, a Concessionária deverá solicitar autorização prévia do ICMBio antes do início da execução de tais investimentos.

7.10.1 A solicitação de autorização prévia deve conter, pelo menos: (i) os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, (ii) o projeto, (iii) a estimativa de custos e prazos para a execução das obras e serviços, (iv) o plano de realização do investimento de forma a demonstrar sua viabilidade técnica e ambiental e, (v) os custos para o desenvolvimento do Projeto Básico e das demais licenças necessárias para o início da execução dos investimentos;

7.10.2 Na análise do pedido de autorização prévia, o ICMBio considerará, além da suficiência dos documentos apresentados, a presença dos requisitos de admissibilidade do pedido de Revisão Extraordinária.

7.11 Expedida a autorização prévia pelo ICMBio, a Concessionária deverá apresentar o Projeto Básico e, quando aplicável, empreender as ações necessárias ao Licenciamento Ambiental e à obtenção das demais licenças requisitadas para o início da execução dos investimentos.

7.11.1 O Projeto Básico deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto da obra sobre os custos e as receitas da Concessionária, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pelo ICMBio sobre o assunto.

7.12 O Projeto Básico deverá incluir o orçamento analítico detalhado, os cronogramas físico e físico-financeiro, o caderno de encargos, o memorial descritivo e o plano de execução das obras e serviços. Concluída a instrução, o ICMBio decidirá sobre a autorização para execução dos investimentos.

7.12.1 A autorização de execução do Projeto Básico pelo ICMBio não exclui a possibilidade de sua alteração posterior para eventual adequação aos requisitos constantes no Contrato, legislação e regulamentação do setor.

7.12.2 A Concessionária deverá submeter ao ICMBio todas as alterações do Projeto Básico, posteriores à sua autorização de execução inicial, para fins de análise e nova autorização.

7.12.3 O ICMBio estabelecerá valor de referência a ser considerado para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7.13 Os investimentos realizados sem a obtenção das respectivas autorizações não ensejarão recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7.13.1 A critério do ICMBio, a Concessionária poderá receber permissão, parcial ou integral, para execução do investimento, independente da emissão da autorização prévia ou da análise do projeto básico.

7.14 Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo ICMBio e não previstos no Contrato, o ICMBio poderá requerer à Concessionária, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração do projeto básico das obras e serviços, não se aplicando, neste caso, o instituto da autorização prévia.

7.15 Cabe ao ICMBio a prerrogativa de escolher, dentre as medidas abaixo elencadas, individual ou conjuntamente, a forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

7.15.1 alteração do valor da outorga;

7.15.2 alteração do prazo da Concessão;

7.15.3 alteração das obrigações contratuais da Concessionária; ou

7.15.4 outra forma definida de comum acordo entre o ICMBio e Concessionária.

7.16 Nos processos de reequilíbrio referentes a investimentos, a Concessionária deverá comprovar que o custo dos projetos e estudos a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro está baseado em valores de mercado, podendo o ICMBio estabelecer valor limite diverso.

## **CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização e o monitoramento da Concessão serão efetuados pelo ICMBio.

8.2 Para a verificação do cumprimento contratual pela Concessionária, o ICMBio poderá recorrer a serviço técnico de empresa especializada de auditoria independente, a ser indicada, contratada e remunerada pela Concessionária, cabendo ao ICMBio o direito de veto na indicação realizada pela Concessionária.

8.3 No exercício das suas atribuições, os encarregados pela fiscalização da concessão terão livre acesso, a qualquer tempo e sem aviso prévio, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, assim como às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à concessão.

8.4 O ICMBio exercerá fiscalização sobre as atividades realizadas nas fases de realização do objeto do Contrato, determinando a execução de atos ou a suspensão daqueles que estejam sendo realizados em desconformidade com os termos do Projeto Básico, com o previsto no Contrato ou com a legislação e as normas do ICMBio.

8.5 O ICMBio poderá, a qualquer tempo e em qualquer circunstância, fazer contatos com qualquer órgão de comunicação da Concessionária, para averiguação do andamento ou solução de eventos específicos.



## **CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES**

9.1 Caberá ao ICMBio, sempre que verificada a ocorrência de indícios de infração às cláusulas contidas no presente Contrato e seus anexos, no Edital e seus anexos, bem como à regulamentação editada para discipliná-las, instaurar processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades praticadas pela Concessionária.

9.1.1 O processo administrativo de que trata este item terá início com o documento de comunicação da irregularidade à Concessionária, nos termos da legislação vigente, e poderá ensejar, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas na legislação específica, a aplicação das seguintes penalidades contratuais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 As penalidades serão aplicadas mediante decisão fundamentada do ICMBio, assegurado à Concessionária o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, nos termos da regulamentação vigente.

9.3 O cumprimento das penalidades impostas pelo ICMBio não exime a Concessionária do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas no Contrato, bem como da reparação de eventuais perdas e danos causados ao ICMBio, a seus empregados, aos usuários ou a terceiros, em decorrência das atividades relacionadas com a Concessão.

### **Seção I – Da Advertência**

9.4 A penalidade de advertência poderá ser aplicada em razão do cometimento de infração contratual cujo valor da penalidade de multa estipulada não ultrapasse a quantia equivalente a 1,5% do valor total do contrato, nos termos do Anexo 06 do Projeto Básico – Procedimentos para Aplicação das Penalidades de Multa – e conforme as tabelas nele contidas, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 A critério do ICMBio, quando aplicável; e

9.4.2 Quando solicitada formalmente pela Concessionária, no prazo definido para apresentação da defesa no processo administrativo, mediante admissão da falta e comprovação de adoção das medidas necessárias à sua efetiva correção, resultando na cessação da infração até a data da solicitação.

9.5 Excetuam-se da possibilidade de advertência as hipóteses em que seja verificada reincidência específica na infração, praticada nos últimos 03 (três) anos, contados da data de ocorrência do fato em apuração.

9.5.1 Considera-se reincidência específica o cometimento de infração relacionada com o mesmo item contratual ou de norma regulamentar descumprida.

## **Seção II – Da Multa**

9.6 Por descumprimento das obrigações contratuais o ICMBio poderá aplicar multas, conforme procedimentos, definições e valores descritos no Anexo 06 do Projeto Básico – Procedimentos para Aplicação das Penalidades de Multa.

9.7 A multa poderá ter aplicação cumulativa com as demais sanções previstas neste Contrato.

## **Seção III – Da Suspensão do Direito de Participar de Licitações e de Contratar com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio**

9.8 A suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com o ICMBio se dará no caso de práticas reiteradas de infrações contratuais ou regulamentares, incluindo aquelas que ensejam aplicação de pena, além das situações previstas na legislação e nas normas aplicáveis, destacando-se aquelas previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

9.9 A penalidade prevista nesta Seção alcança também o acionista controlador da Concessionária, e não poderá ser aplicada por prazo superior a dois anos.

## **Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública**

9.10 Pela inexecução parcial ou total do Contrato, restará a Concessionária sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

## **Seção V – Das Medidas Acautelatórias**

9.11 A imposição das penalidades à Concessionária não afasta a possibilidade de aplicação de medidas acautelatórias pelo ICMBio, visando preservar a integridade física ou patrimonial de terceiros e de bens integrantes da concessão, reversíveis à União ao término da mesma, tais quais: detenção de bens, equipamentos e materiais, interdição de instalações, apreensão, embargos de obras, além de outras medidas previstas na legislação e regulamentação do setor.

## **CAPÍTULO X – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 É admitida a subcontratação de obras e serviços pela Concessionária, sendo vedada a subcontratação do serviço de cobrança de ingressos.

10.1.1 Para os demais serviços objeto da Concessão poderá haver subcontratação dentro dos limites definidos no Projeto Básico, não podendo ultrapassar mais de 50% (cinquenta por cento) do conjunto dos serviços.

10.2 A subcontratação de obras e serviços não elide a responsabilidade da Concessionária pelo cumprimento das cláusulas contratuais, bem como da legislação e das normas do ICMBio.

10.3 É vedada a subcontratação da atividade de cobrança de ingressos (bilhetagem).

## **CAPÍTULO XI – DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E DO CONTROLE SOCIETÁRIO**

11.1 Durante todo o prazo da Concessão, a Concessionária não poderá realizar qualquer modificação direta ou indireta no seu controle societário ou transferir a Concessão sem a prévia e expressa anuência do ICMBio, sob o risco de caducidade.

11.2 Para a transferência do controle societário ou da Concessão, a Concessionária deverá apresentar ao ICMBio requerimento indicando e comprovando os requisitos de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica das pessoas jurídicas interessadas, necessárias à assunção da Concessão, bem como demonstrando o compromisso em cumprir todas as cláusulas do Contrato.

11.2.1 O ICMBio autorizará ou não o pedido da Concessionária por meio de ato devidamente motivado.

## **CAPÍTULO XII – DA INTERVENÇÃO**

12.1 O ICMBio poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, em caráter excepcional, intervir na Concessão para assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento pela Concessionária das disposições contratuais, legais e decorrentes de normas pertinentes, quando considerar que tais descumprimentos afetem substancialmente a capacidade da Concessionária na execução dos serviços previstos neste Contrato.

12.2 A intervenção será decretada pelo ICMBio, que designará o interventor, o prazo de duração, os objetivos e os limites da medida.

12.3 No prazo de 30 (trinta) dias contados da declaração de intervenção, o ICMBio deverá instaurar o competente procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando à Concessionária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 Será declarada nula a intervenção se ficar comprovado que não foram observados os pressupostos legais e decorrentes de normas para sua decretação, devendo o serviço e os bens vinculados à Concessão retornar imediatamente à Concessionária, sem prejuízo da prestação de contas por parte do interventor e da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para indenização porventura cabível.

12.5 Caberá ao interventor decidir pela manutenção ou não dos pagamentos decorrentes das obrigações contraídas pela Concessionária anteriormente à intervenção, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço concedido.

12.6 Se as receitas da Concessão não forem suficientes para cobrir as despesas necessárias à continuidade do serviço concedido, o ICMBio poderá executar a Garantia de Execução Contratual para obter os recursos faltantes.

12.7 Caso a garantia não seja suficiente, a Concessionária deverá ressarcir o ICMBio, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da requisição nesse sentido.

12.8 Como resultado da intervenção poderá ser considerada extinta a Concessão, obedecendo-se ao disposto nos itens seguintes e aplicando-se as penalidades cabíveis.

## **CAPÍTULO XIII – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

13.1 A Concessão considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

a) término do prazo do contrato;

- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação; ou
- f) falência ou extinção da concessionária.

13.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do Contrato, poderá ensejar a extinção da concessão.

13.3 No caso de extinção da Concessão, o ICMBio poderá:

- 13.3.1 assumir a prestação do serviço concedido, no local e no estado em que se encontrar;
- 13.3.2 ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução do serviço, necessários à sua continuidade;
- 13.3.3 aplicar as penalidades cabíveis, principalmente pela reversão de bens de acordo com o disposto no Edital e seus anexos; e
- 13.3.4 reter e executar as garantias contratuais, para recebimento de multas administrativas e ressarcimento de prejuízos causados pela Concessionária.

13.4 Durante a vigência do Contrato, o ICMBio e terceiros por ele autorizados poderão realizar estudos e visitas técnicas que visem à promoção ou prosseguimento de novos procedimentos licitatórios.

13.5 Dois anos antes do término do prazo de vigência do Contrato, a Concessionária deverá apresentar ao ICMBio a documentação técnica e administrativa, bem como as orientações operacionais necessárias para a continuidade da prestação dos serviços.

13.6 Ao término da Concessão, o ICMBio irá vistoriar a área concessionada (*especificar a Unidade de Conservação*) e lavrar o Termo de Vistoria.

13.7 Extinta a Concessão, retornam automaticamente ao ICMBio os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao serviço concedido, nos termos do Edital e seus anexos, observada a legislação vigente.

13.8 Na extinção da Concessão, os bens a serem revertidos ao ICMBio deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.9 Em qualquer caso de extinção da Concessão, a Concessionária deverá elaborar um inventário completo de todos os bens vinculados à Concessão e entregar ao ICMBio no prazo solicitado.

## **Seção I – Do Advento do Termo Contratual**

13.10 O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da Concessão.

13.11 A Concessionária deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com o ICMBio para que os serviços objeto da Concessão continuem a ser prestados ininterruptamente, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco aos visitantes e aos funcionários (*especificar a Unidade de Conservação*).

13.12 Até 2 (dois) anos antes da data do término de vigência da Concessão, a Concessionária apresentará um plano de transição da concessão, quando couber.

13.13 Ao termo da concessão ocorrerá a reversão para o ICMBio dos bens vinculados a ela, e esta se dará sem direito a qualquer indenização para o Concessionário.

## **Seção II – Da Encampação**

13.14 Para atender ao interesse público, mediante lei autorizativa específica, o ICMBio poderá retomar a Concessão, após assegurar o prévio pagamento de indenização composta das seguintes parcelas:

13.14.1 saldo devedor atualizado vencido e vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela Concessionária para a realização dos investimentos previstos no Projeto Básico, incluindo principal e juros;

13.14.2 investimentos que tenham sido realizados com capital próprio para o cumprimento das obrigações contratuais ainda não amortizados ou depreciados; e

13.14.3 custo de desmobilização, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas a empregados, fornecedores e outros terceiros credores da Concessionária, a qualquer título.

13.15 As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela Concessionária serão descontados da indenização prevista para o caso de encampação, até o limite do saldo devedor dos financiamentos contraídos pela Concessionária para cumprir as obrigações de investimento previstas no Contrato.

## **Seção III – Da Caducidade**

13.16 A caducidade da Concessão poderá ser declarada nos casos enumerados na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas modificações.

13.17 Considera-se passível de decretação de caducidade, na hipótese prevista no art. 38, § 1º, II, da Lei nº 8.987/1995, o descumprimento de obrigações contratuais, legais e decorrentes de normas que possam ter grave impacto negativo na prestação adequada do serviço concedido, destacando-se a reiteração ou o prolongamento dos seguintes descumprimentos contratuais:

a) não manutenção da vigência dos seguros exigidos pelo Contrato;

b) não manutenção da integridade da Garantia de Execução Contratual, conforme previsto neste contrato;

c) fraude comprovada no cálculo do pagamento da Contribuição Variável, especialmente pela redução artificial da base de cálculo, ocasionada, dentre outras hipóteses, pela alteração de dados contábeis da Concessionária e pela contratação de preços artificialmente reduzidos com terceiros;

13.18 O ICMBio poderá promover a declaração de caducidade da Concessão, que será precedida do competente processo administrativo para verificação da inadimplência parcial ou total, assegurando-se à Concessionária direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.19 A instauração do processo administrativo para declaração da caducidade será precedida de comunicação à Concessionária, apontando a situação de inadimplência e concedendo prazo razoável, não inferior a 30 (trinta) dias, para sanar as irregularidades.

13.20 Antes da declaração da caducidade, o ICMBio encaminhará uma notificação aos Financiadores para que se manifestem em prazo não inferior a 30 (trinta) dias sobre a intenção de assumir a Concessão.

13.21 A indenização devida à Concessionária em caso de caducidade se restringirá ao valor dos investimentos vinculados a Bens Reversíveis ainda não amortizados, descontados:

13.21.1 os prejuízos causados pela Concessionária em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e os valores devidos pela Concessionária à União e ao ICMBio;

13.21.2 as multas contratuais aplicadas à Concessionária que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante da indenização; e

13.21.3 quaisquer valores recebidos pela Concessionária a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

13.22 A declaração de caducidade acarretará, ainda:

13.22.1 a execução da Garantia de Execução do Contrato; e

13.22.2 retenção de eventuais créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Poder Concedente.

13.23 A declaração da caducidade não acarretará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pela Concessionária, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

#### **Seção IV – Da Rescisão**

13.24 O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

13.25 A Concessionária somente poderá se desvincular das obrigações assumidas no Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço, no caso de inadimplência do Poder Concedente, após o trânsito em julgado da decisão judicial que decretar a rescisão do Contrato.

13.26 A indenização devida à Concessionária, no caso de rescisão judicial do Contrato por culpa do Poder Concedente, será equivalente à encampação e calculada na forma prevista neste Contrato.

13.27 O Contrato também poderá ser rescindido por consenso entre as partes, que compartilharão os gastos e despesas relacionados.

#### **Seção V – Da Anulação**

13.28 O Contrato somente poderá ser anulado nos termos da lei observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.29 Caso a Concessionária não tenha dado causa à anulação, a indenização devida será equivalente à encampação e calculada na forma prevista neste Contrato.

13.30 Caso a Concessionária tenha dado causa à anulação, a indenização devida será equivalente à prevista para a hipótese de caducidade.

#### **Seção VI – Da Falência ou Da Extinção da Concessionária**

13.31 Na hipótese de extinção do Contrato por falência ou extinção da Concessionária, eventual indenização devida à Concessionária será calculada e paga conforme os critérios previstos para a caducidade da Concessão.

13.31 Não será realizada partilha do eventual acervo líquido da Concessionária extinta entre seus acionistas antes do pagamento de todas as obrigações perante ao ICMBio, e sem a emissão de Termo de Vistoria pelo ICMBio que ateste o estado em que se encontram os bens vinculados à Concessão.

## **CAPÍTULO XIV – DOS BENS REVERSÍVEIS**

14.1 Com o advento do termo do Contrato de Concessão, reverterão ao ICMBio todos os bens e instalações vinculados à área concessionada (*especificar a Unidade de Conservação*).

14.2 Os bens revertidos ao ICMBio deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, para permitir a continuidade dos serviços que eram objeto da Concessão, pelo prazo mínimo adicional de 24 meses, salvo nos casos excepcionais quando tiverem vida útil menor.

14.2.1 A Concessionária fica obrigada a manter inventário atualizado de todos os bens reversíveis da concessão, contendo informações sobre o seu estado de conservação, e disponibilizar, a qualquer tempo, para eventuais consultas e fiscalizações do Poder Concedente.

14.3 A Concessionária fica obrigada a solicitar autorização do Poder Concedente sempre que pretender se desfazer de bens considerados reversíveis.

## **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Seção I – Da Documentação Técnica**

15.1 Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas no Contrato e Anexos, serão entregues ao ICMBio, respeitados os direitos de propriedade industrial.

15.2 A documentação técnica apresentada à Concessionária é de propriedade do ICMBio, sendo vedada sua utilização pela Concessionária para outros fins que não os previstos no Contrato.

15.2.1 A Concessionária deverá manter rigoroso sigilo a respeito da documentação assim recebida.

### **Seção II – Da Propriedade Intelectual**

15.3 A Concessionária cede, gratuitamente, ao Poder Concedente, todos os projetos, planos, plantas, documentos, sistemas e outros materiais corpóreos ou não, que se revelem necessários ao desempenho das funções que incumbem ao Poder Concedente ou ao exercício dos direitos que lhe assistem, nos termos do Contrato, e que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento de atividades integradas na Concessão.

15.4 Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas serão transmitidos gratuitamente ao ICMBio ao final da Concessão.

### **Seção III – Do Foro**

15.5 Fica desde já eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Contrato.

15.6 E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Contrato nas vias de início referidas, que serão destinadas a cada um dos signatários, tudo perante as testemunhas abaixo:

<b>NOME</b>	<b>NOME</b>
Poder Concedente	Concessionária



## ANEXO 03

### Modelo de Procuração

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [Proponente], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constituem seus bastantes procuradores, os Srs. ...., [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, autarquias federais, incluindo o ICMBio, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão nº XX/2018 - ICMBio/MMA, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

(b) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

(c) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

(d) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade indeterminado.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

[Licitante]

[representante legal]

## ANEXO 04

### MODELO DE PROCURAÇÃO (PROponentES EM CONSÓRCIO)

Pelo presente instrumento de mandato, [**Consoenciada**], [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui, de modo irrevogável e irretatável, sua bastante procuradora, a empresa [qualificação], líder do Consórcio [Nome do Consórcio], [qualificação], para praticar os seguintes atos ou outorgá-los a representantes credenciados, mediante procuração específica:

1. representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, autarquias federais, incluindo o ICMBio, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concorrência, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
2. assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
3. representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
4. receber citação para ações judiciais; e
5. a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

**Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.**

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**[Proponente]**  
[representante legal]

## ANEXO 05

### PROCURAÇÃO (PROPONENTE ESTRANGEIRA)

Pelo presente instrumento de mandato, [Proponente], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. \_\_\_\_\_, [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- (a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, autarquias federais, incluindo o ICMBio, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concorrência nº XX/2018 – ICMBio/MMA, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) Receber citação para ações judiciais; e
- (e) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade indeterminado.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

[Licitante]

[representante legal]

## ANEXO 06

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(determinado pela IN 03/2009 SLTI/MPOG – DOU 17/09/09)

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio  
EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo – Setor Sudoeste  
Brasília/DF – Brasil  
CEP 70.670-350

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_\_ – Proposta Econômica

Prezados(as) Senhores(as),

1. Atendendo à convocação de [data], em Concorrência conduzida pelo ICMBio, apresentamos nossa Proposta Econômica para **(especificar a Unidade de Conservação)**.
2. Propomos, em caráter irrevogável e irretratável, o Valor da Outorga mensal de \_\_\_\_\_% de acordo com os termos e condições contemplados no Edital.
3. Declaramos, expressamente, que:
  - 3.1. A presente Proposta Econômica será válida até a finalização do processo licitatório;
  - 3.2. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e no Contrato;
  - 3.3. Confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da Concessão, dos serviços a serem prestados e das condições de execução dos trabalhos, tendo avaliado as condições de instalação e exploração da área concessionada ***(especificar a Unidade de Conservação)***, sendo de minha integral responsabilidade todas as ações de manutenção, melhorias e investimentos necessários à implementação e continuidade das operações;
  - 3.4. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no Contrato, pelos regulamentos do ICMBio e por outros diplomas legais aplicáveis;
  - 3.5. Cumpriremos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital em referência; e

3.6. Para fins do disposto no Edital em referência, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. elaboramos a proposta econômica de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta econômica não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não dela;
- d. o conteúdo da proposta econômica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e. o conteúdo da proposta econômica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante de órgão do Poder Concedente antes da abertura oficial das propostas; e
- f. estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-las.

4. Os Termos iniciados em letras maiúsculas contidos nesta Proposta Econômica e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no Edital.

---

[Proponente]

[representante legal]

## ANEXO 07

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio  
EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo – Setor Sudoeste  
Brasília/DF – Brasil  
CEP 70.670-350

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_\_\_ – Apresentação dos Documentos de Habilitação

Prezados(as) Senhores(as),

1. (“Proponente”) apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame licitatório, nos termos do Edital em referência.
2. A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do Edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão Especial de Licitação de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os Documentos de Habilitação, conforme definido no Edital.
4. A Proponente declara, ainda, que os Documentos de Habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

---

[Proponente]  
[representante legal]

## ANEXO 08

### Modelo de Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação na Concorrência

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio  
EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo – Setor Sudoeste  
Brasília/DF – Brasil  
CEP 70.670-350

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_ – Apresentação dos Documentos de Habilitação

Prezados(as) Senhores(as),

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que tem ciência dos termos do presente Edital e não está impedida de participar de processos de contratação com o Poder Público.

---

[Proponente]  
[representante legal]

**ANEXO 09**

**MODELO CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA**

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio  
EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo – Setor Sudoeste  
Brasília/DF – Brasil  
CEP 70.670-350

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_ – Declaração de inexistência de processo falimentar, recuperação judicial, extrajudicial ou regime de insolvência

Prezados(as) Senhores(as),

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

---

[Proponente]  
[representante legal]



## ANEXO 10

### MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo – Setor Sudoeste

Brasília/DF – Brasil

CEP 70.670-350

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_\_ – Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Prezados(as) Senhores(as),

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

---

[Proponente]  
[representante legal]

## ANEXO 11

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo – Setor Sudoeste

Brasília/DF – Brasil

CEP 70.670-350

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_ – Declaração de Capacidade Financeira

Prezados(as) Senhores(as),

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da Concessão.

Declara, além disso, que tem condições de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da Concessão e de apresentar a Garantia de Execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Instrumento Contratual.

---

[Proponente]  
[representante legal]

**ANEXO 12**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio  
EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo – Setor Sudoeste  
Brasília/DF – Brasil  
CEP 70.670-350

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_\_\_ – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII da  
Constituição Federal

Prezados(as) Senhores(as),

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

---

[Proponente]  
[representante legal]

## ANEXO 13

### MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio  
EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo – Setor Sudoeste  
Brasília/DF – Brasil  
CEP 70.670-350

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_\_ – Declaração de Equivalência

Prezados(as) senhores(as),

Em atendimento ao item 3.4 do Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_\_.

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

---

[Proponente]  
[representante legal]

## ANEXO 14

### MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE E DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS FISCAIS E TRABALHISTAS

Local, ... de ..... de 2018

Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio  
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo  
Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste  
Brasília/DF - Brasil - CEP 70.670-350

Ref.: Edital de Concorrência nº xx/2018 – Declaração de Equivalência de documento equivalente e Declaração de inexistência de débitos fiscais e trabalhistas

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados exigidos no Edital em referência não possuem documento equivalente no país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO).

Documento exigido no Edital que não possui documento equivalente no país de origem	Item do Edital em que o documento é exigido

Declara, ainda, em atendimento ao Edital em referência, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não possui débitos de natureza fiscal e trabalhista exigíveis.

---

[Proponente] [Representante Legal]

## ANEXO 15

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Declaramos que a [Proponente] \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
Valor total			

Declaro, ainda, que o valor total do Patrimônio Líquido dessa empresa é superior a 1/12 avos do valor total dos compromissos assumidos, consoante fórmula abaixo:

$$PL > \frac{\text{Valor total dos contratos}}{12}$$

**Obs.: A licitante deve apresentar os seus respectivos valores, substituindo-os na fórmula acima.**

Declaro possuir Capital Circulante Líquido (CCL) (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, consoante fórmula, abaixo:

$$\text{CCL (Ativo Circulante – Passivo Circulante) / valor estimado da Contratação} \geq 16,66\%$$

**Obs.: A licitante deve apresentar os seus respectivos valores, substituindo-os na fórmula acima.**

Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre o valor total dos contratos, apresentados acima, e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas as devidas justificativas, logo, abaixo:

Justificativa para divergência:

---

---

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo do emissor

## ANEXO 16

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DA CONCORRÊNCIA

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo – Setor Sudoeste

Brasília/DF – Brasil

CEP: 70.670-350

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_ - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados(as) Senhores(as),

[Proponente], apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao Edital em referência.

<b>Número da questão formulada</b>	<b>Item do Edital</b>	<b>Esclarecimento solicitado</b>
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
<i>N</i>	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

[Proponente]

[representante legal] (se for o caso)

Responsável para contato: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_



**ANEXO 17**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ(Pessoa Jurídica):

CPF(Pessoa Física):

REF.: Edital de Concorrência nº xx/2018 - ICMBio/MMA, com poderes para interpor recursos ou desistir de fazê-lo.

C R E D E N C I A L

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr(a) ....., CPF ....., Carteira de Identidade nº ..... emitida por ....., para acompanhar os trabalhos relativos a **Concorrência de nº XX/2018**– ICMBio/MMA, com poderes para interpor recursos ou desistir de fazê-lo.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO 18

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº ....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que esta proponente, até a presente data, não incorre em qualquer dos seguintes impedimentos:

- a) Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta. Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93

Assim, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital da Concorrência nº ...../2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante Legal/Empresa

(assinatura do responsável legal com firma reconhecida)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.

**ANEXO 19**

**DECLARAÇÃO - MENOR (LEI Nº 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.358/2002)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO 20

### INSTRUÇÕES PARA O TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

O Termo de compromisso de constituição de sociedade de propósito específico (SPE) deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- i. denominação do Consórcio;
- ii. qualificação dos consorciados;
- iii. a composição da SPE, indicando o percentual de participação de cada membro consorciado no seu capital;
- iv. órgãos de administração da SPE;
- v. indicação da Empresa Líder como responsável pelos atos praticados pelo Consórcio perante o ICMBio; e
- vi. declaração expressa de todos os consorciados de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do parágrafo segundo do artigo 19, da Lei Federal 8.987/95 e do art. 33, V, da Lei Federal 8.666/93, no tocante ao objeto desta Concorrência, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na presente Concorrência, a partir da data da apresentação da Proposta até o prazo previsto no Edital.

## ANEXO 21

### MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98 (CRIMES AMBIENTAIS)

(em papel personalizado da empresa)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar da Concorrência N° ...../20....., declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Telefone/Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou do CPF)

**ANEXO 22**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio  
EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo – Setor Sudoeste  
Brasília/DF – Brasil  
CEP: 70.670-350

REF: CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2018

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está ciente das normas de segurança vigentes no Instituto e que se compromete a não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, bem como se compromete a não fazer uso indevido das informações sigilosas ou de uso restrito.

E, por ser verdade, firmamos a presente.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome da empresa:

Representante Legal:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

---

Assinatura da autoridade competente

## **ANEXO 23**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(em papel personalizado da empresa)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº \_\_\_\_\_, instaurado pelo Processo de nº \_\_\_\_\_ que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 60 e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes na Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

---

Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou do CPF)

## ANEXO 24

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL DA CONCESSÃO

Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo – Setor Sudoeste

Brasília/DF – Brasil

CEP: 70.670-350

Ref.: Edital de Licitação – Concorrência nº XX/20XX – Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Local

Prezados(as) Senhores(as),

A Proponente- nome-sede-CNPJ), por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao Edital de Concorrência nº XX/20XX, que tem pleno conhecimento do local da Concessão, objeto da referida Concorrência, bem como das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos e na minuta de Contrato.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

[Declarante]  
[representante legal]



## ANEXO 25

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação na Concorrência nº XX/20XX – ICMBio/MMA, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu Responsável Técnico ou Representante legal \_\_\_\_\_, realizou vistoria, no local onde serão executadas as atividades, objeto desta Concorrência de Concessão de Serviços de Apoio à Visitação (*especificar a Unidade de Conservação*).

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL